



Projeto de Lei N° 273/2026

Dispõe sobre a instituição de medidas de humanização, acolhimento e proteção às mulheres em situação de perda gestacional, óbito fetal ou nascimento de natimorto nas unidades de saúde públicas e privadas do Município de Itapevi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito no município de Itapevi, medidas de humanização, acolhimento e proteção às mulheres atendidas em unidades de saúde públicas ou privadas, em decorrência de:

I – Perda gestacional;

II – Diagnóstico de óbito fetal;

III – Nascimento de natimorto;

IV – Aborto espontâneo ou outras situações de perda gestacional não provocada.

Art. 2º As unidades de saúde públicas integrantes da rede municipal e as unidades privadas, conveniadas ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), deverão adotar medidas de acolhimento humanizado à paciente mencionado nesta Lei, observadas as normas técnicas aplicáveis e a disponibilidade da estrutura existente.

Art. 3º Sempre que houver disponibilidade técnica e estrutural, e observada a organização interna da unidade de saúde, deverá ser assegurada à mulher em situação de perda gestacional acomodação



em leito, quarto, ala ou área reservada, separada das demais pacientes gestantes ou puérperas com bebês vivos.

Art. 4º As unidades de saúde deverão buscar garantir atendimento humanizado, incluindo:

- I – Comunicação adequada, empática e respeitosa das informações médicas e diagnósticas;
- II – Preservação da privacidade da paciente e de seus familiares durante todo o processo assistencial;
- III – Direito ao acompanhamento por pessoa de livre escolha da paciente, em conformidade com a legislação vigente;
- IV – Orientação clara e acolhedora sobre os procedimentos administrativos, psicológicos e assistenciais decorrentes da perda gestacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 04 de Agosto de 2026.

BISPO AFONSO

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preencher uma lacuna sensível e urgente no atendimento à saúde no âmbito do nosso município de Itapevi: a proteção e o amparo psicológico e estrutural às mulheres que enfrentam o doloroso processo da perda gestacional, do óbito fetal ou do nascimento de natimorto.

A dor da perda gestacional é um luto profundo, muitas vezes silencioso e invisibilizado pela sociedade. Quando somada à vivência hospitalar, a situação torna-se ainda mais dolorosa para a mãe e seus familiares. Frequentemente, mulheres que acabaram de perder seus bebês são acomodadas em enfermarias ou alas obstétricas comuns, onde dividem o mesmo espaço, os mesmos sons e a mesma rotina com mães que tiveram seus bebês vivos e saudáveis. Esse cenário intensifica o sofrimento psíquico, gerando impactos emocionais severos, como ansiedade, depressão pós-luto e traumas duradouros.

Embora o tema envolva diretrizes gerais de saúde pública, cabe ao Poder Legislativo Municipal zelar pela dignidade da pessoa humana no âmbito dos estabelecimentos de saúde locais, fomentando um atendimento que alie a técnica médica ao respeito humanitário. A proposição respeita a realidade estrutural e a autonomia operacional das unidades (conforme os termos “*observada a disponibilidade da estrutura existente*”), garantindo que a medida seja aplicada de forma viável e progressiva.

Diante do exposto, e reconhecendo a relevância social, ética e humanitária desta causa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente



humanizará a rede de saúde de Itapevi e acolherá com dignidade as famílias em momentos de extrema vulnerabilidade.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 04 de Agosto de 2026.

BISPO AFONSO

Vereador

Projeto de Lei Nº 273/2026 - Processo 374/2026 Documento assinado digitalmente em 10/09/2026. PROTOCOLO 21100/2026 - 10/09/2026 12:49 - PROCESSO 374/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: U8N8-08MH-GSJ2-3954



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U8N808MHGSJ23954>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U8N8-08MH-GSJ2-3954



AFONSO DA SILVA

Vereador

Assinado em 10/09/2026, às 12:50:02